



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA
PRIMEIRA REGIÃO FISCAL – SRRF01
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA - DIPOL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRRF01 Nº 02/2009
PROCESSO Nº 10166.006861/2009-17

Prezado(a) Senhor(a):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da Primeira Região Fiscal – SRRF01 - e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicito preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o fax nº (61) 3412-4666 ou 3412-4634, ou para o endereço eletrônico licitacao.dipol01@receita.fazenda.gov.br.

O não envio dos dados eximirá esta Superintendência da responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou jornal de grande circulação.

Brasília – DF, _____ de _____ de 2008.

O Pregoeiro

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO ELETRÔNICO SRRF01 Nº 02/2009	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
E-mail:	
Telefone:	
Pessoa para contato:	
Recebemos da SRRF01, nesta data, cópia do edital de licitação acima identificado. Cidade/UF, _____ de _____ de 2009.	
Assinatura (A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)	



**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DA PRIMEIRA REGIÃO FISCAL – SRRF01
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA- DIPOL**

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRRF01 Nº 02/2009
PROCESSO Nº 10166.006861/2009-17

A União, por intermédio do Pregoeiro da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da Primeira Região Fiscal (SRRF01), designado pela Portaria nº 175, de 20 de junho de 2008, publicada no DOU, de 24 de junho de 2008, torna público que, no sítio oficial www.comprasnet.gov.br, às **09:00 horas**, do dia **05.08.2009**, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **tipo menor preço, por lote e por item**, visando-se à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de **materiais de consumo**, para atender demandas da SRRF01 e de suas unidades jurisdicionadas.

A presente licitação, consubstanciada no processo administrativo licitatório em epígrafe, vincular-se-á aos termos e especificações do presente Edital e seus Anexos, aos preceitos de Direito público e, em especial, às disposições normativas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Instrução Normativa nº 05, de 21 de julho de 1995, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (MARE), e, subsidiariamente, às da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas respectivas alterações e demais cominações legais aplicáveis à espécie.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de **materiais de consumo: formulários de DBA (Declaração de Bagagem Acompanhada), lacres metálicos e lacres em nylon ou polipropileno, para atender demandas da SRRF01 e de suas unidades jurisdicionadas, de acordo com** os termos, valores, quantitativos e especificações previstos no Termo de Referência, Anexo I, deste edital, demais disposições do correspondente edital e seus anexos e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

2 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

2.1 A abertura do presente pregão eletrônico dar-se-á em sessão pública eletrônica, conduzida por um pregoeiro da SRRF01, através da utilização dos recursos da tecnologia da informação (internet), conforme o disposto neste Edital e nos elementos abaixo definidos:

DATA DE ABERTURA: 05.08.2009

HORA DE ABERTURA: 09:00 h (hora oficial de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 170018 – Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da Primeira Região Fiscal – SRRF01



2.2 Qualquer referência de tempo no edital respeitará o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3 A Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da Primeira Região Fiscal (SRRF01) é o órgão promotor desta licitação, para cuja operacionalização conta com o apoio técnico-operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), que atuará como provedor do sistema eletrônico deste pregão.

2.4 O referido pregão utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame. As informações e os procedimentos básicos de operacionalização da participação no certame podem ser obtidos no citado sítio www.comprasnet.gov.br.

3 DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço, na forma do item 6, do presente edital.

3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo quaisquer atos ou transações efetuados em seu nome, diretamente ou por seu representante, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances efetuados, não cabendo ao provedor ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.4 A participação no pregão exige que o licitante **declare, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende a todas as condições e exigências do respectivo edital**. Falsa declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, conforme disposições legais pertinentes.

3.5 Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, devendo arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.6 Não poderão participar da presente licitação:

I) Empresas que se encontrem sob processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II) Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SRRF01 ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6.1 É vedada, ainda, a participação na licitação de mais de uma empresa, ou filial, integrante de um mesmo grupo financeiro ou econômico, assim entendidos aqueles que



tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

3.7 O credenciamento do licitante perante o órgão provedor, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

3.8 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, e implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao referido pregão.

4 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir a respeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 Tanto o pedido de esclarecimentos quanto à impugnação do presente ato convocatório, referidos nos retromencionados subitens 4.1 e 4.2, deverão ser enviados exclusivamente através do endereço eletrônico: licitacao.dipol01@receita.fazenda.gov.br.

4.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da presente licitação.

5 DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas eletronicamente ou de sua desconexão.

5.2 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes e no mesmo endereço eletrônico.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO E DO SEU ENVIO ELETRÔNICO

6.1 Divulgado o edital no sítio www.comprasnet.gov.br, os licitantes cadastrarão e encaminharão propostas de preço até o horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente, por meio do referido endereço eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, o envio de propostas.

6.1.1 Juntamente com o envio eletrônico da proposta de preço, impõe-se obrigatório o envio eletrônico também das seguintes declarações:



I) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento ao § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior por meio de fax ou de qualquer outra forma;

II) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior por meio de fax ou de qualquer outra forma.

6.2 A proposta de preço deverá contemplar todas as especificações, quantidades, valores e demais termos previstos no presente edital e seus anexos;

6.3 Não serão aceitas propostas em desacordo com as especificações, quantidades, valores e demais termos previstos no presente edital e seus anexos, devendo limitar-se a tais prescrições que prevalecerão sobre qualquer outro documento, exceto quando o interesse público justificar.

6.4 Para o envio eletrônico de propostas de preço, não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo.

6.5 Serão desclassificadas, antes da abertura da fase eletrônica de lances, as propostas que não atenderem aos termos ou exigências do presente edital e seus anexos, inclusive as propostas que não fizerem indicação de marca ou modelo ou qualquer informação necessária à identificação precisa do produto ofertado.

6.5.1 As propostas deverão limitar-se ao objeto e ao regramento desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer condições não previstas no presente edital e seus anexos.

6.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preço implicará submissão a todas as condições previstas neste edital e seus anexos, não cabendo a desistência da mesma, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos e na legislação correlata.

7 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ENVIADAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A partir do horário previsto no subitem 2.1, do presente edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública no citado endereço eletrônico e, após analisar as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não atenderem às regras do edital, com a devida fundamentação e registro no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances. Classificadas as propostas, o pregoeiro iniciará a fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 Os lances serão sucessivos e sempre em valor inferior ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, devendo os lances ser ofertados na forma do **menor preço, por lote e por item**, conforme Termo de Referência, [Anexo I](#), do presente edital.

7.5 Ao pregoeiro caberá indicar o encerramento da etapa de lances da sessão pública, para o que informará ao sistema eletrônico o tempo de iminência, entre 1 e 60 minutos, em formato numérico, cabendo, exclusivamente, ao citado sistema informar aos participantes sobre o aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automática e eletronicamente encerrada a etapa de lances.

7.6 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço cadastrada, nos termos do item 6, do presente edital, e o valor estimado para a contratação, sem prejuízo do disposto no item 8, deste edital, quando for o caso.

8 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A DISCIPLINA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

8.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do envio de sua proposta de preço, que atende aos requisitos do art. 3º da referida norma complementar.

8.1.1 Não poderão pleitear os benefícios do citado regime favorecido e diferenciado os licitantes abrangidos nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da citada lei complementar.

8.2 Da ocorrência do empate legal e do conseqüente desempate:

8.2.1 O previsto neste subitem 8.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial, na fase eletrônica de lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.2 Após a etapa eletrônica de lances, com ou sem registro de lances, verificada a ocorrência de empate legal, nos termos do § 1º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que previamente assim se declararam quando do envio de suas propostas pelo sistema eletrônico.

8.2.3 Entendem-se por empate legal aquelas situações em que as propostas ou lances eletrônicos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta (lance) mais bem classificada.

8.2.4 Na ocorrência do empate legal, proceder-se-á da seguinte forma:

I) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na etapa eletrônica de lances, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora na respectiva etapa de lances.

II) para fins do disposto no inciso anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar nova proposta (última oferta), rigorosamente abaixo do valor da primeira colocada, no prazo



máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

III) não ocorrendo a hipótese prevista inciso I, deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do subitem 8.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

IV) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no citado intervalo do subitem 8.2.3, será realizado sorteio eletrônico entre tais beneficiárias, para que a vencedora do sorteio seja convocada pelo sistema para apresentar, a seu juízo, melhor oferta.

V) é de inteira responsabilidade dos licitantes manterem-se conectados com o sistema eletrônico durante todo o tempo de realização da sessão eletrônica, inclusive durante toda a específica fase do empate/desempate legal, de modo a não perder, por descuido próprio, a possibilidade de auferir os benefícios da citada lei complementar.

8.2.5 Não se concretizando a hipótese do empate legal ou, ainda sob sua ocorrência, se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte conseguir suplantar a proposta classificada em primeiro lugar, nos termos previstos no subitem 8.2.4, proceder-se-á ao julgamento da proposta até então melhor classificada.

8.3 Dos requisitos habilitatórios do regime diferenciado e favorecido da LC nº 123/2006:

8.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte declaradas vencedoras somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.2 Toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deverá ser apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que tal documentação apresente alguma restrição.

8.3.3 Na hipótese de alguma restrição, inerente à comprovação de sua regularidade fiscal, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida e necessária regularização.

8.3.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS FASE DE LANCES E APÓS VERIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DO ITEM 8

9.1 O julgamento será pelo critério do **menor preço, por lote e por item**, conforme Termo de Referência, **Anexo I**, do presente edital, e ficará sujeito à condição resolutive expressa, consistente no encaminhamento pelo licitante declarado vencedor, no prazo estabelecido no edital, da proposta de preço e dos demais documentos exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

9.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.3 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha ofertado o menor lance, para que seja obtido lance melhor, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital, o que poderá ser acompanhado por todos. Em seguida, o pregoeiro examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do presente edital.

9.4 Se a proposta não for aceitável, em razão de preço acima do estimado ou em função de conter termos, valores ou especificações divergentes do previsto no Termo de Referência, [Anexo I](#), do presente edital, ou, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.5 As regras do presente julgamento aplicam-se tanto às propostas e/ou lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, nas situações previstas no item 8, deste edital, quanto às propostas apresentadas pelas demais pessoas jurídicas.

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública constarão da ata de realização do pregão eletrônico.

10 DA HABILITAÇÃO GERAL

10.1 A comprovação da habilitação jurídica obedecerá ao estabelecido neste edital, devendo o licitante estar com o seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos termos do Decreto nº 5.450/2005.

10.2 A inscrição no SICAF poderá ser realizada pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal, integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais (SISG), com a apresentação dos documentos previstos na legislação vigente.

10.3 O registro atualizado no SICAF é pressuposto do credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, devendo os interessados providenciá-lo com a necessária antecipação em relação à abertura do presente pregão, segundo a legislação correlata.

10.4 Efetuado o julgamento das propostas, conforme item 9, acima, e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro procederá, de imediato, a verificação do atendimento das condições de habilitação do licitante vencedor da etapa de lances.

10.5 A habilitação do licitante vencedor será verificada através do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, nos termos do § 1º, do art. 25, e do art. 14, do Decreto nº 5.450/2005, para o que o licitante vencedor ficará dispensado de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.6 No caso de documentos vencidos, fica assegurado ao licitante classificado em primeiro lugar, na etapa de lances, habilitado parcialmente no SICAF, o direito de encaminhar, via fax, nº (61) 3412 – 4666 ou 4634, os documentos atualizados e regularizados no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contado do julgamento das propostas, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, **no prazo de até três dias úteis**, contado do encerramento da fase de lances do pregão, sob pena de inabilitação, para o endereço do [subitem 23.11](#), deste edital.



10.7 A habilitação do licitante vencedor **condiciona-se também** ao cumprimento da exigência do disposto no **subitem 6.1.1**, qual seja, envio eletrônico, juntamente com o envio da proposta de preço e das declarações, ali referidas.

10.8 Além da documentação acima, para efeitos de comprovação dos poderes de representação, será exigido que a empresa apresente documentos conforme as situações, a seguir:

a) licitante constituído sob a forma de sociedade empresária, quando representada por integrante de sua estrutura organizacional (Diretor, Gerente, Sócio Gerente, etc.) mediante apresentação da documentação comprobatória da existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social e/ou alteração contratual devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o referido cargo (Ata de Assembléia – Geral e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha (m) ocorrido a (s) eleição (ões) a serem comprovada (s) e, ainda, cópias do RG e CPF do representante);

b) licitante constituído sob a forma de sociedade empresária representada por procurador constituído: os mesmos documentos citados na alínea “a”, acima, relativamente, neste caso, à pessoa que representar o licitante na procuração, acompanhados do referido instrumento, no qual obrigatoriamente constarão claramente definidos os poderes do procurador, bem como cópias de seu RG e CPF autenticadas em cartório, ou acompanhadas dos originais;

c) empresário individual, representado por seu detentor: registro comercial, cópias do RG e CPF;

d) licitante constituído sob a forma de empresário individual, representado por procurador: o mesmo documento referido na alínea “c”, acompanhado da procuração, na qual obrigatoriamente constarão definidos os poderes do procurador, bem como cópias de seu RG e CPF autenticadas em cartório, ou acompanhadas dos originais;

e) licitante representado por procurador constituído mediante instrumento particular de procuração: no documento a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião. A procuração, na qual obrigatoriamente constarão claramente definidos os poderes do procurador, será acompanhada de documentação comprobatória dos poderes de representação do outorgante, na forma da alínea “a”, bem como cópias de seu RG e CPF autenticadas em cartório, ou acompanhadas dos originais.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL VENCEDORA E DEMAIS DOCUMENTOS

11.1 Depois de esgotados os procedimentos previstos para a obtenção final de proposta de preço, incluindo-se, quando for o caso, a verificação dos procedimentos aplicáveis para a efetividade do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á conforme as disposições a seguir.

11.1.1 Verificada a regularidade fiscal do licitante vencedor, este encaminhará sua proposta de preço, readequada ao respectivo lance vencedor ou a eventuais negociações, juntamente com os demais documentos exigidos nesta licitação, para o fax (61) – 3412-4666 ou 3412-4634, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contado do julgamento das propostas, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, **no prazo de até três dias úteis**, contado do encerramento da fase de lances do pregão, sob pena de desclassificação, para o endereço do **subitem 23.11**, deste edital.



11.1.2 A proposta final vencedora, conforme modelo previsto no [Anexo II](#), deste edital, readequada ao lance vencedor ou a eventuais negociações, deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos:

I) ser apresentada em uma via, contemplando todas as condições exigidas no presente edital e seus anexos, inclusive com indicação de marca/modelo (quando couber), e do preço proposto expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

II) indicar o nome empresarial do licitante vencedor e o respectivo número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone/fax, informações bancárias (nome e número de banco, agência e conta-corrente).

11.1.3 Independentemente de qualquer disposição expressa, a proposta de preço compreenderá todos os custos diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o preço dos respectivos materiais ofertados.

11.2 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

11.3 Havendo discordância entre preço unitário e total, prevalecerá o primeiro e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro declarará o licitante vencedor, adjudicando-lhe o objeto do presente pregão eletrônico.

12.2 Havendo interposição de recurso e, mantendo o pregoeiro sua decisão, os mesmos serão decididos pela autoridade competente que, nessa hipótese, adjudicará o objeto do presente pregão ao licitante vencedor.

12.3 Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e a adjudicatária será notificada.

12.4 A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, para aceitar a Nota de Empenho.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, devendo, no prazo de três dias úteis, apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.



13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

13.4 O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço indicado no [subitem 23.11](#), deste edital.

13.6 Não serão conhecidas também as contra-razões a recursos intempestivamente apresentados.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Unidade Gestora (UG): 170018 – Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da Primeira Região Fiscal; Gestão: 00001 - Tesouro Nacional; Fonte de Recursos: 0132000000; Natureza da Despesa: 3390.30; Programa de Trabalho: 04.129.0770.2238.0001; Exercício 2009.

15 DO INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE CONTRATO

15.1 Será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:

- a) Edital com seus anexos;
- b) Proposta vencedora;
- c) Nota de Empenho.

15.2 Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a aceitar ou retirar a Nota de Empenho em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

15.3 Na data de emissão da Nota de Empenho, será verificada pela SRRF01, por meio de consulta “on line” ao sistema, a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, nos documentos por ele abrangidos, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

15.4 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da emissão da Nota de Empenho.

15.5 Não será exigido do licitante vencedor prestação de garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme dispõe o artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

16 DO PREÇO E DO REAJUSTE

16.1 O objeto do presente edital será contratado pelo menor preço, constante da proposta final vencedora, para os itens do único lote existente, sendo fixo e irrevogável, nele



incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao adequado e célere fornecimento dos materiais contratados.

17 DO RECEBIMENTO

17.1 O recebimento do objeto da licitação dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e compreenderá o que a seguir se impõe:

17.1.1 O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega do objeto licitado no endereço da SRRF01, acompanhada da assinatura de servidor da SRRF01 no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente.

17.1.2 O recebimento definitivo será dado por servidor da SRRF01, observando-se:

a) a verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos;

b) a verificação da conformidade com as quantidades, especificações e demais exigências constantes do edital e seus anexos e afirmadas na proposta apresentada.

17.2 Em sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, o qual poderá ser suprido pelo ateste por servidor da SRRF01 no verso da nota fiscal/fatura.

17.2.1 Caso insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o(s) item(ns) do objeto do edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias, quando se realizarão novamente as verificações acima referidas.

17.3 Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

17.4 Os custos de substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.

17.5 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

17.6 À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento pelo efetivo fornecimento dos materiais será efetuado pela contratante, mediante Ordem Bancária, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação, e ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, através do ateste na nota fiscal.

18.2 Antes de cada pagamento, a contratante verificará, por meio de consulta *on-line*, a regularidade do cadastramento da contratada no SICAF, devendo seu resultado ser



impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento. Estando irregular junto ao SICAF, a empresa será advertida, por escrito, no sentido de que, no prazo de 10 (dez) dias, a contratada regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual, sendo que, a critério da Administração, este prazo poderá ser prorrogado.

18.3 Os pagamentos serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, informando também o CNPJ e o endereço da contratante, responsável pela emissão da nota de empenho de despesa.

18.5 A critério da contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido à contratada, para compensar dívidas de responsabilidade desta, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

18.6 No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos federais previstos na IN SRF nº 480, de 15/12/2004, e respectivas alterações, bem como os impostos determinados pela legislação vigente, relativa ao Distrito Federal, sob pena de desclassificação da Proposta de Preço (Acórdão TCU nº 354/2004, publicado no DOU nº 70, de 13/04/2004).

18.6.1 Referida retenção não será aplicada às empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

18.7 As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente à primeira cobrança, declaração de opção, assinada por seu representante legal, sendo que, em caso de alteração da condição retrocitada, o fato deverá ser imediatamente informado à contratante.

18.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas: $EM = I \times N \times VP$ e $I = \frac{TX}{100}$, onde:
$$I = \frac{I \times N \times VP}{365}$$

I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

18.9 Para agilização dos procedimentos de pagamento, nas notas fiscais deverão constar, quando cabível:

- I) Os dados bancários da empresa; e
- II) Carimbo ou declaração que expresse a opção pelo SIMPLES NACIONAL.

19 DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



19.1 A fiscalização contratual será exercida por servidor(es) em exercício na SRRF01.

19.2 A fiscalização será exercida no interesse da SRRF01 e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do contrato entregue, se em desacordo com as especificações e exigências deste Edital e seus anexos, bem como com os termos firmados na proposta vencedora apresentada.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

20.1 São obrigações da contratada as previstas no Termo de Referência, [Anexo I](#), deste edital, bem como as decorrentes do aludido edital e demais anexos.

20.2 São obrigações da contratada as previstas no Termo de Referência, [Anexo I](#), deste edital, bem como as decorrentes do aludido edital e demais anexos.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Das sanções administrativas aplicáveis ao licitante:

O licitante sofrerá a aplicação de **multa de 10%** (dez por cento) **sobre o valor total de sua proposta final vencedora**, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

- I) não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;
- II) deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente edital;
- III) apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;
- IV) não manter sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;
- V) comportar-se de modo inidôneo;
- VI) fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;
- VII) cometer fraude fiscal.

21.1.1 Na hipótese de o licitante manter apenas parcialmente sua proposta vencedora, sujeitar-se-á à **multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor do item inadimplido.

21.1.2 A proposta final vencedora ou quaisquer outros documentos, inclusive de habilitação, previstos neste edital e seus anexos, enviados ou apresentados com atraso ao pregoeiro, implicará a desclassificação do licitante e, conseqüentemente, a aplicação da **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta final vencedora.



21.1.3 A apresentação de proposta final vencedora que não atender aos termos ou às especificações do presente edital implicará a aplicação da penalidade prevista no subitem 21.1.2, no caso de inadimplemento total, e implicará a penalidade do subitem 21.1.1, no caso de inadimplemento parcial.

21.1.4 O licitante que der causa a qualquer um dos inadimplementos previstos neste subitem 21.1, ficará, ainda, impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas acima estabelecidas e das demais cominações legais pertinentes.

21.1.5 No processo de aplicação das sanções previstas no subitem 21.1, ao licitante é garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da respectiva intimação, com exceção da prevista no subitem 21.1.4, cujo prazo é de 10 (dez) dias.

21.2 Das sanções administrativas aplicáveis à contratada:

A empresa contratada que ensejar o retardamento da execução do contrato; falhar na execução do contrato; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal sofrerá as seguintes penalidades:

I) advertência;

II) multa:

a) **multa de 1%** (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, por dia de atraso, **limitado a 10%** (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de retardamento da execução do contrato, bem como nos casos de atraso na entrega dos bens;

b) **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, no caso de falha na execução do contrato;

c) **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa nas demais hipóteses: fraude na execução do contrato; comportamento inidôneo; declaração falsa; ou cometimento de fraude fiscal, aplicada em dobro na reincidência.

III) impedimento de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas, acima estabelecidas, e das demais cominações legais pertinentes.

21.2.1 Considera-se falha na execução do termo de contrato as situações em que a contratada desrespeitar quaisquer de suas obrigações, ainda que parcialmente, previstas no edital e seus anexos. Excetua-se desta regra as hipóteses das alíneas "a" e "c", do inciso II, do subitem 21.2.

21.2.2 O retardamento no prazo contratual de fornecimento que ultrapassar em mais de 10 (dez) dias o prazo determinado pela Administração, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência da multa prevista na alínea c, do inciso II, do subitem 21.2.

21.2.3 No processo de aplicação das sanções previstas neste subitem 21.2, à contratada é garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da prevista no inciso III, do subitem 21.2, cujo prazo é de 10 (dez) dias, contados, em qualquer caso, da respectiva intimação.



21.3 As sanções específicas de multa, previstas nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das demais sanções acima previstas, tanto em relação ao licitante quanto à contratada.

22 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 A inexecução total ou parcial do contrato (Nota de Empenho) enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, com a garantia do contraditório e ampla defesa, segundo os termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 As normas disciplinadoras da presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.3 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas e/ou documentos referentes ao presente edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

23.5 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, aos licitantes interessados em participar deste pregão.

23.6 A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na sede da SRRF01.

23.8 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/1993.

23.9 No caso de alteração deste edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, na cidade de Brasília/DF.

23.11 Cópias do presente edital serão fornecidas na sede da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 1ª Região Fiscal, situada no **Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 03, Bloco O, Edifício Órgãos Regionais do Ministério da Fazenda no Distrito**



Federal, 6º andar, sala 614, Brasília/DF, CEP 70079.900, nos horários de **08:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas**, e nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.receita.fazenda.gov.br.

23.12 Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Administração, nos termos da legislação vigente.

23.13 Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo enumerados:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Proposta de Preço.

Brasília – DF, 22 de julho de 2009.

Elilde Lima de Sousa
Pregoeiro SRRF01/Dipol



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRRF01 Nº 02/2009
PROCESSO Nº 10166.006861/2009-17

Termo de Referência elaborado e aprovado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II, do artigo 9º, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, publicado no DOU de 01.06.2005, para o fim de subsidiar e balizar o presente processo licitatório em epígrafe, consubstanciado nos termos e especificações, a seguir delimitados.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de **materiais de consumo: formulários de DBA (Declaração de Bagagem Acompanhada), lacres metálicos e lacres em nylon ou polipropileno, para atender demandas da SRRF01 e de suas unidades jurisdicionadas**, conforme os termos, valores, quantidades e especificações, previstos neste termo de referência, no correspondente edital e seus anexos e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Suprir demandas de interesse da SRRF01 e de suas unidades jurisdicionadas, relativamente aos citados materiais, de modo a garantir a continuidade e o regular desempenho das atividades inerentes à concretização dos objetivos institucionais do referido órgão.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1 A presente contratação tem seu objeto total especificado e quantificado na planilha orçamentária, **item 9**, deste termo de referência, cujos elementos servirão de parâmetro para as propostas de preço apresentadas.

4 DO PRAZO, DO LOCAL E DO HORÁRIO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos materiais contratados será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, prorrogável, a critério da Administração, por igual período, após solicitação formal e justificada do licitante contratado.

4.2 Os materiais deverão ser entregues, em sua totalidade, no endereço da SRRF01, abaixo indicado, em horário de expediente, previamente agendado.

Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 03, Bloco O, Edifício Órgãos Regionais do Ministério da Fazenda no Distrito Federal, 6º andar, sala 616, Brasília/DF. CEP 70079.900. Horário: de 08:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 horas.

**5 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PREÇO DE REFERÊNCIA)**

5.1 O preço estimado foi definido com base em pesquisas de preço de mercado, conforme documentos juntados ao respectivo processo licitatório, resultando nos valores constantes da Planilha Orçamentária, [item 09](#), do presente termo de referência.

6 DA ADJUDICAÇÃO

6.1 Será adjudicada a proposta que apresentar o menor preço, por lote (itens 01 e 02) e por item (itens 03, 04 e 05), da Planilha Orçamentária, e atender às especificações e demais exigências previstas neste termo de referência, no respectivo edital e demais normas legais aplicáveis à espécie.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Unidade Gestora (UG): 170018 – Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da Primeira Região Fiscal; Gestão: 00001 - Tesouro Nacional; Fonte de Recursos: 0132000000; Natureza da Despesa: 3390.30; Programa de Trabalho: 04.129.0770.2238.0001; Exercício 2009.

8 DA UNIDADE FISCALIZADORA

8.1 Será de responsabilidade da SRRF01/Diana e SRRF01/Direp, na forma legal pertinente, a fiscalização da execução da assinalada contratação.

9 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DAS ESPECIFICAÇÕES

9.1 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Único	01	Formulário de Bagagem Acompanhada – DBA, modelo em português .	Bloco c/ 50 folhas.	6.000	0,88	5.280,00
	02	Formulário de Bagagem Acompanhada – DBA, sendo: a) 600 blocos em espanhol ; b) 600 blocos em inglês .	Bloco c/ 50 folhas.	1.200	1,33	1.596,00
VALOR TOTAL DO LOTE						6.876,00



NÃO	03	Lacre Metálico LM-3	Unidade	4.000	0,58	2.320,00
NÃO	04	Lacre Metálico LM-4	Unidade	5.000	2,15	10.750,00
NÃO	05	Lacre em nylon ou em polipropileno	Unidade	7.000	0,30	2.100,00
VALOR TOTAL DA PLANILHA (Vinte e dois mil e quarenta e seis reais)						22.046,00

9.2 DAS ESPECIFICAÇÕES

9.2.1 LOTE ÚNICO (ITENS 01 E 02) - DECLARAÇÃO DE BAGAGEM ACOMPANHADA (DBA) - Residente no País - FORMULÁRIO OFICIAL

- I) **MODELO:** conforme **Anexo II da Instrução Normativa RFB nº 818**, de 8 de Fevereiro de 2008, disponibilizado no endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br;
- II) **APRESENTAÇÃO:** blocos com 50 folhas destacáveis, com cola fria na cabeça do bloco;
- III) **PAPEL:** apergaminhado, sulfite ou offset;
- IV) **COR DO PAPEL:** branca;
- V) **TAMANHO DO PAPEL:** 10cm x 21cm;
- VI) **GRAMATURA:** 75g/m²;
- VII) **IMPRESSÃO:** em preto e tons de cinza (monocromática), com impressão em frente e verso (1x1);
- VIII) **MARGEM:** com margem (borda branca) de 3mm;
- IX) **TOM DE COR CINZA DAS TABELAS** (exceto Brasão da República): cinza 12,5%.

9.2.2 ITEM 03 – LACRE METÁLICO - LM-3

- I) **MODELO:** conforme **IN SRF 248/2002 e 339/2003**. Inviolável composto de uma fita de folha-de-flandres e uma cabeça esférica, com dispositivo de segurança, onde será encaixada a extremidade da fita, tendo acabamento especial resistente à corrosão.
- II) **DIMENSÕES:** fita: comprimento 204,0 mm, largura 7a 12,0 mm, espessura 0,25 mm. cabeça esférica: 16,0 mm de diâmetro.
- III) **GRAVAÇÃO:** em alto relevo, na parte da fita, as palavras **BRASIL** e **ADUANA**, a sigla **RFB** e o número do lacre, numeração seqüencial com sete dígitos, precedida de uma letra. Exemplo: A000.001.

9.2.3 ITEM 04 – LACRE METÁLICO - LM-4

- I) **MODELO:** conforme **IN SRF 248/2002**. Fabricado em aço SAE 12L14, com acabamento em tinta especial resistente à corrosão e bicromatizado, inviolável, composto de um cabo de aço contendo em uma das extremidades uma bucha oca com dispositivo de segurança, onde será encaixado um pino existente na outra extremidade do cabo.
- II) **DIMENSÕES:** bucha: 25,0 mm de comprimento, 12,0 mm de diâmetro externo; cabo: 300,0 mm de comprimento, e 01/12" de bitola; pino: 25,0 mm de comprimento, 6,0 mm de diâmetro externo.
- III) **GRAVAÇÃO:** em baixo relevo, na bucha de encaixe, as palavras **BRASIL** e **ADUANA**, a sigla **RFB** e o número do lacre, numeração seqüencial com sete dígitos, precedida de uma letra. Exemplo: A000.001.

9.2.4 ITEM 05 – LACRE EM NYLON OU EM POLIPROPILENO

- I) **MODELO:** lacre em nylon ou polipropileno, para fechamento de malotes ou big bags.
- II) **DIMENSÕES:** comprimento: acima de 30cm;
- III) **RESISTÊNCIA:** resistência à tração livre: acima de 16 kgf, e resistência a tração travada: 30 kgf.
- IV) **COR:** azul;
- V) **TIPO:** escada;



VI) NUMERAÇÃO: seqüencial de 7 dígitos a ser fornecida; Gravação: sigla RFB.

10 DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos materiais, através de servidor ou servidores designados pela contratante, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas;
- II) Interromper a entrega dos materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste termo de referência, no Edital e seus anexos;
- III) Atestar, nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela contratada, o adequado fornecimento dos materiais contratados e efetuar o pagamento no prazo previsto;
- IV) Determinar, por escrito, a regularização das falhas ou defeitos observados na execução contratual, bem como documentar as ocorrências havidas e aplicar as penalidades legalmente cabíveis;
- V) Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 10.520/2002, de seus decretos regulamentares e da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas;
- VI) Rescindir o contrato (Nota de Empenho), na forma e nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos eventualmente solicitados pela contratante, obedecendo aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, devendo os materiais ser, comprovadamente, de primeira qualidade e primeiro uso, atendendo-se aos padrões de mercado e às normas da ABNT pertinentes;
- II) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste termo de referência, no correspondente Edital e seus anexos;
- III) Substituir, no total ou em parte, sem ônus para a contratante, no prazo de 05 (cinco) dias, quaisquer materiais com defeitos ou incorreções ou que não atendam aos termos ou às especificações exigidas neste termo de referência;
- IV) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- V) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega dos materiais;



- VI) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma;
- VII) Providenciar, em embalagens apropriadas, o acondicionamento de todos os materiais contratados;
- VIII) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da contratante;
- IX) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- X) Responsabilizar-se pela formatação, confecção dos fotolitos e impressão dos formulários de DBA.

10.3 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

10.3.1 O licitante vencedor da etapa de lances obriga-se a apresentar **amostra** dos materiais ofertados (formulários de DBA e lacres), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do encerramento da sessão eletrônica de lances, para fins de avaliação e aprovação dos materiais ofertados.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRRF01 Nº 02/2009
PROCESSO Nº 10166.006861/2009-17

_____ (nome empresarial do licitante vencedor), inscrito no CNPJ Nº _____, com sede em _____ (endereço completo), fax nº _____, e-mail _____, telefone nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, declara que concorda com todas as condições do **Edital do Pregão Eletrônico SRRF01 Nº 02/2009 e seus anexos**, para o que apresenta sua proposta final vencedora, consubstanciada no **MENOR PREÇO OFERTADO, POR LOTE (itens 01 e 02) e por item (itens 03 a 05)**, conforme discriminado abaixo.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Único	01	Formulário de Bagagem Acompanhada – DBA, modelo em português .	Bloco c/ 50 folhas.	6.000		
	02	Formulário de Bagagem Acompanhada – DBA, sendo: c) 600 blocos em espanhol ; d) 600 blocos em inglês .	Bloco c/ 50 folhas.	1.200		
VALOR TOTAL DO LOTE						
	ITEM 03	Lacre Metálico LM-3	Unidade	4.000		
	ITEM 04	Lacre Metálico LM-4	Unidade	5.000		
	ITEM 05	Lacre em nylon ou em polipropileno	Unidade	7.000		
VALOR TOTAL DA PLANILHA						

Esta proposta comercial compreende todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o preço do fornecimento dos respectivos materiais.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor escrito por extenso);

Período de vigência do contrato: 12 (doze) meses, a contar da emissão da Nota de Empenho, conforme Edital;

Validade da Proposta: conforme edital (explicitar o prazo de validade).

Banco: _____.

Agência: _____.

Conta corrente: _____.

_____, _____ de _____ de 2008.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade/órgão emitente do declarante: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____.